Fernando Cardoso

Reg.e e pub.e nesta secretaria na mesma data.
O sec. em Com.,

Lei n.º 1.311, de 30 de novembro de 1.965.

Autoriza construção de ponte e contem outra providência.

O Povo do M. de Frutal, por seus representantes, resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a construir uma ponte sôbre o córrego "São Bento", na estrada do bairro em demanda à Fazenda, mediante concorrência pública ou administrativa.
Art. 2º. As obras serão realizadas de acôrdo com o projéto a ser elaborado, podendo o Executivo abrir os créditos necessários para a execução das obras, mediante o respectivo orçamento.
Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação.
Mando, portanto, a tôdos quantos o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.
Prefeitura M. de Frutal, 30 de dezembro de 1.965.

Fernando Cardoso

Reg.a e pub.a nesta secretaria na mesma data.
O Sec.em Com.,

Lei n.º 1.312, de 30 de novembro de 1.965.

Abre crédito especial p/fins que

menciona.

O Pôvo do M. de Frutal, por seus representantes, resolveu e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica aberto um crédito especial da quantia de Cr$ 400.000 (quatrocentos mil cruzeiros) para pagamento de honorários advocatícios com a ação movida pela Câmara contra a construção em próprio da Prefeitura e referente a cassação do mandato do ex-prefeito João Carlos Ribeiro

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigôr na data de s/ pub. até 31-12-66.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura M. de Frutal, 30 de novembro de 1.965.

[signature]

Reg. e pub. nesta secretaria na mesma data.

O Sec. em com., [signature]

Lei nº 1313, de 30 de novembro de 1.965.

Autoriza compra de energia elétrica.

O Pôvo do M. de Frutal, por seus representantes, resolveu e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir da Cia. Paulista de Força e Luz, energia elétrica para revenda e iluminação pública, no exercício de 1966, podendo dispender para isse fim até a importância de Cr$ 75.000.000.

Art. 2º. A despesa de que trata o art. 1º, correrá por verba consignada em orçamento para o exercício